

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 111/2017

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2017

Forma de Licitação: Concorrência Pública
Tipo de Licitação: Melhor Técnica
Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 12.009, de 30 de julho de 2009, Lei Municipal nº: 2.124/2015, de 30 de abril de 2015 e Lei Federal n.º 8.666/93.
Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 27 de dezembro de 2017, a partir das 08h00min.
Dia e Hora para Abertura das Propostas: 27 de dezembro de 2017, às 08h30min.
Telefone para Contato: (33) 3514-1629 (Lucas de Azevedo Lopes – Presidente da CPL).
Local: Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira nº 130 – Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG, CEP: 39.690-000

1 – PREÂMBULO

O Município de Malacacheta - MG, com endereço à praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro de Malacacheta, CNPJ: 18.404.871/0001-36, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 0111/2017**, na modalidade Concorrência Pública nº **003/2017**, do tipo **melhor Técnica** regido pela Lei Federal nº. **8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº12.009 de 30 de julho de 2009, Lei Municipal nº: 2124/2015 de 30 de Abril de 2015** e Lei Federal n.º 8.666/93, e demais condições fixadas neste edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malacacheta, o Sr. Lázaro Gomes Pego e Membros da Comissão, designados pela Portaria nº 0142/2017.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objetivo à Seleção de pessoas físicas, para permissão para exploração de prestação de serviços de transporte individual de passageiros por meio de serviço de táxi no município de Malacacheta, nas condições estabelecidas neste Edital e de acordo com a Lei Federal nº. **8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº12.009, de 30 de julho de 2009, Lei Municipal nº: 2.124/2015, de 30 de Abril de 2015** e Lei Federal n.º 8.666/93, conforme descrito abaixo:.

ITEM	DESCRIÇÃO	N. DE VAGAS
01	TAXI CONVENCIONAL, SENDO VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS, TIPO AUTOMOVEL DE CATEGORIA ALUGUEL, COM 04(QUATRO) PORTAS, COM NO MÁXIMO 07(SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	23

Para interpretação deste Edital, define-se:

- Licitante:** Pessoa Física que apresentar proposta de conformidade com o Edital;
- Contrato de Permissão:** Contrato de adesão à permissão que estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução dos serviços contemplados no objeto deste Processo;
- Permissão – ato administrativo, discricionário e unilateral pelo qual o Município delega a terceiros a execução do serviço de táxi;**
- Serviço de táxi:** é o serviço de transporte de passageiros por meio de veículos passeio;

3 – DA PERMISSÃO:

Constitui-se como delegação de Serviço Público, cuja outorga efetiva-se mediante assinatura do Contrato de Permissão.

3.1 – A permissão será concedida por 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, conforme determina ao art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – Constituirá encargo do(a) permissionário(a) o pagamento da Concessão, no ato da assinatura do Contrato (Anexo I, VI, 2 “a” da Lei Complementar nº 49/2013) e a renovação anual (Anexo I, VI, 2 “b” da Lei Complementar nº 49/2013) ao Município de Malacacheta relativo a taxa de ISSQN.

3.3 – De acordo com a Lei Municipal 2.124/2015, de 30 de Abril de 2015, no seu art. 1º, serão delegadas permissão para serviço de transporte de passageiro em veículos de aluguel.

3.4 – Será concedida uma única autorização pelo poder público para cada interessado em operar na Prestação de Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – como TÁXI.

3.5 - Para cada permissão haverá o cadastramento de apenas um único veículo, sendo imediatamente desclassificados os licitantes, que participarem do certame detentores do mesmo veículo, ambos serão desclassificados.

4 - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

5 – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1 - Cópia deste Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Malacacheta à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro, CEP: 39.690.000, no Site de Transparência do Município, no e-mail licitar8666@hotmail.com e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Prédio da Prefeitura, podendo ser obtida no Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, no horário de 7 às 13h00min na sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o endereço constante acima em **até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos em até 02 (dois) dias corridos antes da mesma data.**

5.3 – A Comissão Permanente de Licitação responderá as consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes, não tendo o interessado direito a qualquer reclamação.

5.4 – As respostas aos esclarecimentos entendidos como pertinentes serão disponibilizados para o interessado pessoalmente e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Os interessados em concorrer à permissão para a prestação dos serviços de transportes individual remunerado de passageiros – táxi, deverão atender as seguintes condições:

6.1.1 – Atender a Lei 2.124/15 em especial aos requisitos do art. 14º, da Lei Municipal 2.124, de 30 de Abril de 2015.

6.1.2 – Pessoas físicas portadoras de Carteira Nacional de Habilitação, com capacitação para conduzir veículos, que não esteja suspensa ou cassada por força de infrações ao CBT.

6.1.3 – Apresentar uma única proposta concorrendo para uma única vaga, sob pena de desclassificação.

7 – DA PERMISSÃO:

7.1 – A permissão será concedida por 10(dez) anos, podendo ser prorrogável por igual período a critério do Município de Malacacheta, conforme determina o Art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 – De acordo com a Lei Municipal 2.124/2015 de 30 de Abril de 2015 serão delegadas pela Prefeitura Municipal de Malacacheta 01(um) veículo – táxi para cada 800 (oitocentos) habitantes, totalizando aproximadamente 23 (vinte e três) permissões, sendo homologados imediatamente após o certame.

7.2.1 – Será concedido uma única autorização pelo Município para cada interessado em prestar serviços de transporte individual remunerado – serviço de táxi.

8.0 – NÃO PODERÃO CONCORRER NESTA LICITAÇÃO:

8.1 – Empresas, associações, cooperativas, consórcios e assemelhados;

8.2 – Pessoas consideradas inidôneas ou impedidas de contratar com a administração pública;

8.3 – Pessoas que tenham vínculo ativo com o serviço público, federal, estadual e municipal, inclusive com o município de Malacacheta.

9.0 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

9.1 – Os envelopes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Malacacheta no setor de Licitações, contendo dois envelopes, o 01 contendo documentos de habilitação e o 02 contendo a Proposta Técnica. Os envelopes terão que ser preenchidos contendo o seguinte:

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG
PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA Nº 130 - CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2017
DATA/HORA:
LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE MELHOR TÉCNICA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG
PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA Nº 130 - CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº _____/2017
DATA/HORA:
LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

9.2 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em cópia legível e autenticada por uma das formas contempladas no *caput* do art.32 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: cartório competente, ou por servidor da Administração.

10 – DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

10.1 – As Propostas deverão constar os seguintes documentos, original ou autenticado, sob pena de desclassificação:

10.1.1 – **Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprovando a idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e a capacitação para conduzir veículo de passageiro, há pelo menos 2 (dois) anos na categoria “B”, em plena vigência nos termos da Lei em vigor.**

10.1.2 – Documentação que comprove a propriedade, em nome do licitante de veículo que atenda as condições para cadastramento como permissionário do serviço de taxi .

10.1.3 – Declaração do Município de Malacacheta que o licitante está **quite** com **os** tributos municipais e que o mesmo não está em dívida ativa ;

10.1.4 – Comprovação de tempo de serviço prestado como taxista (se houver).

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – LICITANTE PESSOA FÍSICA

11.1.1 - Serão considerados habilitados a passar para a fase subsequente do certame os proponentes que apresentarem os seguintes documentos:

11.1.1.1 - Cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo em nome do licitante;

11.1.1.2 – Cópia autenticada da Carteira de Habilitação comprovando a capacitação para conduzir o veículo;

11.1.1.3 – Cópia autenticada do CPF

11.1.1.4 – Cópia autenticada do título de eleitor;

11.1.1.5 – Cópia autenticada do comprovante de residência em nome do licitante emitida no máximo 60(sessenta) dias (água, luz, telefone)

11.1.1.6 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.

11.1.1.7 – Certidão Negativa de antecedentes Criminais, emitida pelo Cartório de distribuição do Foro da Comarca de Malacacheta.

11.1.1.8 – Comprovante de votação da última eleição ou certidão expedida pelo secretaria eleitoral do Foro da Comarca de Malacacheta.

11.1.1.9 – Declaração que não possui vínculo empregatício no setor publico, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 – Para julgamento das propostas serão utilizados os seguintes critérios: tempo de habilitação como condutor de veículo; ano de fabricação do veículo e tempo de serviço prestado em transporte individual de passageiros – táxi .

PONTUAÇÃO POR TEMPO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO EM VEICULO AUTOMOTOR

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
De 01 a 24 meses	2
De 25 a 48 meses	4
De 49 a 72 meses	6
Acima de 72 meses	10

PONTUAÇÃO POR ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
VEICULO FABRICAÇÃO 2017	10
VEICULO FABRICAÇÃO 2016	06
VEICULO FABRICAÇÃO 2015	04
VEICULO FABRICAÇÃO 2013	02
VEICULO FABRICAÇÃO 2012	01

PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO COMO SERVIÇO TAXI NO MUNICÍPIO DE MALACACHETA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
De 01 a 12 meses	01
De 13 a 24 meses	02
De 25 a 48 meses	04
De 49 a 72 meses	06
Acima de 96 meses	10

13 – DO PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES

13.1 – Os envelopes 001, de Habilitação e 002, de Proposta Técnica, deverão serem entregues à Comissão de Licitação no dia e hora especificado neste edital.

13.2 – Não serão aceitos nenhum envelope entregue fora do horário e data marcada.

13.3 – **No dia e hora previamente marcados**, o Presidente da Comissão, após a abertura das Propostas de Habilitação técnicas, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo com o que foi solicitado no edital, cabendo recurso conforme item 15 deste Edital.

13.4 – As Propostas Técnicas dos Licitantes inabilitados serão devolvidas lacradas após o prazo recursal.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

14.1 – No dia ____/____/2017, o Presidente da Comissão, após a abertura das Propostas Técnicas classificará, **por ordem decrescente até o limite de vagas oferecidas**, as propostas técnicas de acordo com as pontuações.

14.2 – Será classificado(a) em primeiro lugar, o(a) Licitante que obter maior pontuação.

14.3 – Em caso de empate, os critérios de desempate em ordem decrescente serão:

14.3.1 - maior pontuação no quesito de tempo de habilitação;

14.3.2 - maior pontuação no quesito de tempo de uso do veículo;

14.3.3 - maior pontuação no quesito de maior idade do taxista;

14,3,5 – Sorteio nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

14.4 – A divulgação do resultado do certame será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG.

15 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 - Após a declaração dos vencedores, durante a Sessão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão da **Concorrência**, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.4 – Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao da abertura desse processo, para o caso de licitante, e até de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao da data de abertura desse processo para o caso de todo e qualquer cidadão, conforme § 1º e § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93 a ser protocolizado conforme previsto no item 15.4.3 deste Edital.

15. 5 - Os recursos e respectivas contra razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

15.5.1 - ser dirigido a Comissão Permanente de Licitações, aos cuidados do **Presidente**, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item 13.1 deste título, nos casos de:

15.5.1.1 – Habilitação ou inabilitação do licitante;

15.5.1.2 – Julgamento das propostas;

15.5.1.3 – Anulação ou revogação da licitação.

15.5.2 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo dados **de qualificação do licitante com a exposição clara dos motivos do recurso;**

15.5.3 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, à Pç Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130, Centro, CEP 39.690-000.

15.5.4- A Prefeitura Municipal de Malacacheta não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

15.5.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5.6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5.7 – interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, por publicação disponível no Quadro de Avisos da Prefeitura.

15.5.8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5.9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

16.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

17 – DO CONTRATO DE CESSÃO

17.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta constante do **ANEXO III**, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

17.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato de Permissão.

17.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

17.4 – O **Licitante vencedor** deverá assinar o Contrato de Permissão, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

17.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do **Termo de Adesão**, decorrente desta licitação, deverá ser encaminhada à Prefeita de Malacacheta - MG, e somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.6 - O contrato de Permissão será renovado anualmente, observadas as exigências legais.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e conseqüente desistência da Permissão.

18.2 – As vagas oriundas de desistência do licitante serão oferecidas aos interessados conforme ordem classificatória do certame.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Não será admitida a inclusão de mais de um **veículo**, nem pedido de substituição de veículo, após a entrega dos envelopes de habilitação.

19.2 – Após o julgamento dos envelopes apresentados pelos licitantes, os que forem classificados poderão antes da realização do registro cadastral pessoal e do veículo, alterar o veículo incluso neste processo licitatório, sem com isso mudar sua posição na **classificação**, devendo tal mudança se dar por **veículo** com ano de fabricação maior que o apresentado na licitação, e ainda, apresentar todos os documentos relevantes ao novo **veículo**, exigidos no instrumento convocatório, **com o respectivo Laudo de Vistoria OK**.

19.3 – Os licitantes que deixarem de atender as convocações previstas neste Edital, no prazo determinado, perderão o direito à permissão.

19.4 – **Independentemente de declaração expressa, a apresentação da documentação de habilitação implicará na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação do licitante, ficando este ciente de que deverá declará-lo durante o certame.**

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

19.6 – O Prefeito deste Município, a seu exclusivo critério, durante o processo licitatório, poderá desistir, revogar, adiar ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização.

19.7 – Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo, ficando facultado à Administração Municipal a realização de diligência para confirmação dos dados obtidos em qualquer fase do presente processo.

19.8 – Este Edital poderá sofrer alterações que serão disponibilizadas no site do Município, a saber: malacacheta.mg.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, sendo exclusivamente de responsabilidade do interessado o acompanhamento desse Processo.

19.9 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexo:

Anexo I – Proposta Comercial

Anexo II – Critério de Julgamento da Proposta Técnica

Anexo III- Minuta do Contrato de Permissão

Anexo IV – Declaração de Concordância com as Exigências do Objeto de Licitação.

Anexo V - Declaração que o Proponente não possui vínculo empregatício com setor público.

Anexo VI – Lei Municipal 2.124/2015

Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, XXX de

Lucas de Azevedo Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

Anexo I

Proposta de Habilitação

À Prefeitura Municipal de Malacacheta
Comissão Permanente de licitação

Proposta Comercial

Dados do responsável pela assinatura do Termo de Permissão: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF., Carteira de Identidade/RG, CNH.

Apresento abaixo a Proposta Comercial

Proposta Técnica				
Item	Nome	Idade	CNH	Ano/ Habilitação 1ª
1				

Proposta Técnica				
Item	VEICULO	MARCA	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
2				

ANEXAR DOCUMENTO VEICULO

Malacacheta, _____ de _____ de 2017

Nome e Assinatura do Licitante

Anexo II

Proposta Técnica

Cópia da CNH

Cópia Documentação do Veículo

Tempo de Serviço prestado ao Município de Malacacheta como taxista

Anexo III

MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº ____/2014

Concorrência Pública nº /2014
Processo Administrativo nº /2014

TERMO DE PERMISSÃO, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DE VEÍCULOS DE ALUGUEL NA MODALIDADE TAXI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALACACHETA- MG, EM CONSONÂNCIA COM AS LEIS FEDERAIS 8666/93 E 8987/95 DO ART. 135 DA LEI FEDERAL 9503/97 E PELO ARTIGO 133 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO. E

O **MUNICÍPIO DE MALACACHETA**, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.404.871/0001-36, com Sede Administrativa à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro, doravante designado simplesmente **PERMITENTE**, por seu Representante Legal, Sr WILTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 061.712.536-85, Prefeito Municipal, neste ato denominado **PERMITENTE** e _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Malacacheta- MG, portador do CPF nº _____, C.I. _____ SSP/_____, neste ato denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** considerando as disposições da Lei Federal nº. **8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº12.009, de 30 de julho de 2009, Lei Municipal nº: 2124/2015, de 30 de abril de 2015** e Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município de Malacacheta – MG e normas aplicáveis, assim como todas as condições estabelecidas no Processo de Licitação nº /2014, modalidade Concorrência Pública nº ____/2017 celebram o presente Contrato de Permissão conforme avençado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 – Constitui-se objeto do presente Contrato, a Permissão a Título Oneroso para Exploração de Transporte Individual de passageiro em veículos de aluguel Remunerado na Modalidade Táxi, no Município de Malacacheta, de acordo com as condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 111 /2017 – Edital de Concorrência Pública nº 003/2017 e Lei Municipal 2.124/15.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contraprestação

2.1 – O(A) Permissionário(a) pagará ao Município de Malacacheta –MG, no ato da assinatura deste instrumento, o valor estabelecido pela Concessão, conforme determina o Anexo I, item VI, 2 “a” da Lei Complementar Municipal nº 49/2013, de 20 de dezembro de 2013.

2.2 – Constituirá encargo do(a) permissionário(a) o pagamento anual ao Município de Malacacheta como contraprestação pela Permissão aqui concedida, à Taxa de Alvará de Funcionamento e Localização e quitação do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), nos termos do Anexo I, VI, 2 “C” da Lei Complementar Municipal nº 49/2013, de 20 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo da Permissão

3.1 – A presente permissão terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, conforme determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo o(a) Permissionário(a), a qualquer tempo, requerer o cancelamento de sua Permissão, devendo para tanto fazê-lo diretamente à Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, exigindo-se a quitação de seus débitos junto ao Município de Malacacheta –MG.

CLÁUSULA QUARTA: DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO

4.1 – É terminantemente vedada a transferência de Permissão aqui concedida, sendo nula de pleno direito quando efetuada, sujeitando-se o cedente às penalidades cabíveis.

4.2 – Fica vedada a realização de sub-permissão a terceiros, bem como a transferência total ou parcial da execução dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Direitos e Deveres do Município

5.1 – Caberá ao Município de Malacacheta, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, ou a quem ela indicar, permitir e fiscalizar a prestação de serviços de transporte individual de passageiros, na modalidade taxista, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais em matéria de Trânsito, principalmente a Lei 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro.

5.2 – Aplicar a penalidade legal no caso de toda e qualquer irregularidade na execução do presente Termo/ cassação do alvará de localização e funcionamento, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.3 - Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários a quem deverá ser dado ciência das providências tomadas em prazo nunca inferior a 8 (oito) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Das Responsabilidades do(a) permissionário(a):

6.1 – O(A) permissionário(a), no exercício de sua atividade, deverá cumprir irrestritamente a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e da Lei Orgânica do Município de Malacacheta-MG e demais legislações pertinentes federais, estaduais e municipais independente de transcrição textual nesse Termo.

6.2 – O(A) permissionário(a) comprovará, no ato da assinatura deste Contrato, além da documentação do veículo e do motorista, Laudo de vistoria do veículo pelos órgãos Competentes.

6.3 – Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Contrato e na legislação pertinente.

6.4 – Observar e executar as determinações da Administração Municipal.

6.5 – Tratar com urbanidade e polidez os usuários e a fiscalização.

6.6 – Manter atualizados no Órgão Competente do Município, os registros do veículo e condutor e, em caso de substituição, o(a) permissionário(a) fará o comunicado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, podendo colocar o veículo e o motorista em serviço somente após estar de posse dos documentos referidos nesse Instrumento.

6.7 – Zelar pela boa qualidade dos serviços.

6.8 – Submeter o veículo à vistoria determinada nesse Contrato, de acordo com prazos e datas, salvo justificativa formal, devidamente aprovada pelo Município.

6.9 – Comunicar à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo o envolvimento de motorista em Processo Criminal.

6.10 – Manter endereço atualizado perante o Órgão Competente Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Infrações

7.1 – Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições da Lei 2124/2015 e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1 – As penalidades a serem aplicadas ao infrator estão contidas no art. 17 da Lei 2124/2015.

CLÁUSULA NONA: Do Auto de Infração

9.1 – Constatada a infração, será lavrado o Auto por servidor designado para tal, nos termos do art. 26 da Lei 2124/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade Civil, Social, Previdenciária e Trabalhista

10.1. – O objeto desta contratação possui feição estritamente pública e, por consequência, se rege pelas normas de Direito Público.

10.2 – Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual não geram relação de emprego entre a Administração Pública e o(a) permissionário(a), nem com seus prepostos empregados e representantes.

10.3 – Na ocorrência de quaisquer danos provocados pelo condutor a responsabilidade indenizatória e securitária será exclusivamente do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Tarifa:

11.1 – A tarifa do serviço de transporte de passageiros por táxi será fixado em R\$ xxx (xxxxxxx) reais a corrida no perímetro urbano da cidade.

11.2 – A correção o valor da tarifa deverá ser elaborada pelo Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, observada a planilha de custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Especificações do Veículo do(a) Permissionário(a)

12.1 – O veículo do(a) permissionário(a) estará sujeito à prévia vistoria pelo DETRAN e padronização indicada pelo Município, tudo em conformidade com a Lei nº 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal nº 2.124/2017 e demais regulamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Publicação:

13.1- Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o presente Contrato de Permissão terá publicado seu extrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta no ato de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Proibições:

14.1 – É proibido aos (às) permissionários(as):

14.1.1 – Permitir que os condutores prestem serviços em má conservação, funcionamento, segurança dos veículos e falta de condições mínimas de higiene.

14.1.2 – Permitir alteração nas características dos veículos sem autorização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

14.1.3 – Permutar o veículo, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

14.1.4 – Permitir pessoas não autorizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo preste serviços cuja permissão não lhe foi outorgada.

14.1.5 – Permitir que o veículo circule com mais de 07(sete) anos de fabricação.

14.1.6 – Efetuar a cessão ou transferência da permissão.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão:

15.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo(a) Permissionário(a) , através de requerimento à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do foro:

16.1 – As partes que elegem o Foro desta Comarca de Malacacheta, como o componente para dirimir dúvidas de interpretação de quaisquer cláusulas deste contrato e questões que não possam ser resolvidas administrativamente, com a renúncia de quais qualquer outro.

16.2 – E estando as partes, **MUNICÍPIO DE MALACACHETA** e _____ de pleno acordo com as condições e cláusulas acima, assinam presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

Malacacheta, ____ de _____ Janeiro de

WILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Malacacheta
Permitente

Permissionário(a)

Testemunhas:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

O Sr. _____ declara para fins de participação no Processo Licitatório nº _____/20____ sob a Modalidade Concorrência nº _____/____, que tem como objeto a seleção de pessoas físicas para exploração, mediante outorga de permissão de prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em veículo de passeio como TAXISTA no Município de Malacacheta –MG, que caso venha a ser declarado licitante vencedor(a) colocará a execução de contrato de permissão de serviço público, de acordo com as exigências deste edital.

Malacacheta (MG), ----- de ----- de -----

Assinatura do proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM SETOR PÚBLICO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2017

Declaro, para os devidos fins de direito e **sob as penas da Lei**, que eu,

_____,
CPF: _____, ID: _____, residente e domiciliado
a

Rua _____, Município
de _____, não possuo nenhum vínculo empregatício no setor
público e, estou à disposição para exploração, mediante permissão da Prefeitura Municipal de
Malacacheta -MG, do Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – TÁXI, no
Município de Malacacheta - MG.

Malacacheta (MG), _____ de _____ de 20____.

Assinatura (Reconhecer a firma)

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2017

Forma de Licitação: Concorrência Pública
Tipo de Licitação: Melhor Técnica
Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 12.009, de 30 de julho de 2009, Lei Municipal nº: 2.124/2015, de 30 de Abril de 2015 e Lei Federal n.º 8.666/93.
Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: XX de dezembro de 2017, a partir das 08h00min.
Dia e Hora para Abertura das Propostas: XX de dezembro de 2017, às 08h30min.
Telefone para Contato: (33) 3514-1629 (Lucas de Azevedo Lopes – Presidente da CPL).
Local: Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira nº 130 – Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG, CEP:39.690-000

1 – PREÂMBULO

O Município de Malacacheta - MG, com endereço à praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro de Malacacheta, CNPJ: 18.404.871/0001-36, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 0111/2017**, na modalidade Concorrência Pública nº **003/2017**, do tipo **melhor Técnica** regido pela Lei Federal nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº12.009 de 30 de julho de 2009, Lei Municipal nº: **2124/2015 de 30 de Abril de 2015** e Lei Federal n.º 8.666/93, e demais condições fixadas neste edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malacacheta, o Sr. Lázaro Gomes Pego e Membros da Comissão, designados pela Portaria nº 0142/2017.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objetivo à Seleção de pessoas físicas, para permissão para exploração de prestação de serviços de transporte individual de passageiros por meio de serviço de táxi no município de Malacacheta, nas condições estabelecidas neste Edital e de acordo com a Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº12.009, de 30 de julho de 2009, Lei Municipal nº: **2.124/2015, de 30 de Abril de 2015** e Lei Federal n.º 8.666/93, conforme descrito abaixo:.

ITEM	DESCRIÇÃO	N. DE VAGAS
01	TAXI CONVENCIONAL, SENDO VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS, TIPO AUTOMOVEL DE CATEGORIA ALUGUEL, COM 04(QUATRO) PORTAS, COM NO MÁXIMO 07(SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	23

Para interpretação deste Edital, define-se:

- Licitante:** Pessoa Física que apresentar proposta de conformidade com o Edital;
- Contrato de Permissão:** Contrato de adesão à permissão que estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução dos serviços contemplados no objeto deste Processo;
- Permissão** – ato administrativo, discricionário e unilateral pelo qual o Município delega a terceiros a execução do serviço de táxi;
- Serviço de táxi:** é o serviço de transporte de passageiros por meio de veículos passeio;

3 – DA PERMISSÃO:

Constitui-se como delegação de Serviço Público, cuja outorga efetiva-se mediante assinatura do Contrato de Permissão.

3.1 – A permissão será concedida por 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, conforme determina ao art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – Constituirá encargo do(a) permissionário(a) o pagamento da Concessão, no ato da assinatura do Contrato (Anexo I, VI, 2 “a” da Lei Complementar nº 49/2013) e a renovação anual (Anexo I, VI, 2 “b” da Lei Complementar nº 49/2013) ao Município de Malacacheta relativo a taxa de ISSQN.

3.3 – De acordo com a Lei Municipal 2.124/2015, de 30 de Abril de 2015, no seu art. 1º, serão delegadas permissão para serviço de transporte de passageiro em veículos de aluguel.

3.4 – Será concedida uma única autorização pelo poder público para cada interessado em operar na Prestação de Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – como TÁXI.

3.5 - Para cada permissão haverá o cadastramento de apenas um único veículo, sendo imediatamente desclassificados os licitantes, que participarem do certame detentores do mesmo veículo, ambos serão desclassificados.

4 - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

5 – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1 - Cópia deste Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Malacacheta à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro, CEP: 39.690.000, no Site de Transparência do Município, no e-mail licitar8666@hotmail.com e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Prédio da Prefeitura, podendo ser obtida no Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, no horário de 7 às 13h00mim na sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o endereço constante acima em **até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos em até 02 (dois) dias corridos antes da mesma data.**

5.3 – A Comissão Permanente de Licitação responderá as consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes, não tendo o interessado direito a qualquer reclamação.

5.4 – As respostas aos esclarecimentos entendidos como pertinentes serão disponibilizados para o interessado pessoalmente e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Os interessados em concorrer à permissão para a prestação dos serviços de transportes individual remunerado de passageiros – taxi, deverão atender as seguintes condições:

6.1.1 – Atender aos requisitos do art. 14º, da Lei Municipal 2.124, de 30 de Abril de 2015.

6.1.2 – Pessoas físicas portadoras de Carteira Nacional de Habilitação, com capacitação para conduzir veículos, que não esteja suspensa ou cassada por força de infrações ao CBT.

6.1.3 – Apresentar uma única proposta concorrendo para uma única vaga, sob pena de desclassificação.

7 – DA PERMISSÃO:

7.1 – A permissão será concedida por 10(dez) anos, podendo ser prorrogável por igual período a critério do **Município** de Malacacheta, conforme determina o Art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 – De acordo com a Lei Municipal 2.124/2015 de 30 de Abril de 2015 serão delegadas pela Prefeitura Municipal de Malacacheta 01(um) veículo – **táxi** para cada **800(oitocentos) habitantes**, totalizando aproximadamente 23 (vinte e tres) permissões, sendo homologados imediatamente após o certame.

7.2.1 – Será concedido uma única autorização pelo Município para cada interessado em prestar serviços de transporte individual remunerado – serviço de táxi.

8.0 – NÃO PODERÃO CONCORRER NESTA LICITAÇÃO:

- 8.1 – Empresas, associações, cooperativas, consórcios e assemelhados;
8.2 – Pessoas consideradas inidôneas ou impedidas de contratar com a administração pública;
8.3 – Não ter vínculo ativo com o serviço público, federal, estadual e municipal, inclusive com o município de Malacacheta.

9.0 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

9.1 – Os envelopes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Malacacheta no setor de Licitações, contendo dois envelopes, o 001 contendo documentos de habilitação e o 02 contendo a Proposta Técnica. Os envelopes terão que ser preenchidos contendo o seguinte:

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG
PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA Nº 130 - CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2017
DATA/HORA:
LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE MELHOR TÉCNICA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG
PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA Nº 130 - CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2017
DATA/HORA:
LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

9.2 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em cópia legível e autenticada por uma das formas contempladas no *caput* do art.32 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: cartório competente ,ou por servidor da Administração.

10 – DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

10.1 – As Propostas deverão constar os seguintes documentos, original ou autenticado, sob pena de desclassificação:

10.1.1 – **Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprovando a idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e a capacitação para conduzir motocicleta, há pelo menos 2 (dois) anos na categoria “A”, em plena vigência nos termos da Lei em vigor.**

10.1.2 – Documentação que comprove a propriedade, em nome do licitante de veículo que atenda as condições para cadastramento como permissionário do serviço de taxi .

10.1.3 – Declaração do Município de Malacacheta que o licitante está **quite** com **os** tributos municipais e que o mesmo não está em dívida ativa ;

10.1.4 – Comprovação de tempo de serviço prestado como taxista (se houver).

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – LICITANTE PESSOA FISICA

11.1.1 - Serão considerados habilitados a passar para a fase subsequente do certame os proponentes que apresentarem os seguintes documentos:

11.1.1.1 - Cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo em nome do licitante;

11.1.1.2 – Cópia autenticada da Carteira de Habilitação comprovando a capacitação para conduzir o veículo;

11.1.1.3 – Cópia autenticada do CPF

11.1.1.4 – Cópia autenticada do título de eleitor;

11.1.1.5 – Cópia autenticada do comprovante de residência em nome do licitante emitida no máximo 60(sessenta) dias (água, luz, telefone)

11.1.1.6 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.

11.1.1.7 – Certidão Negativa de antecedentes Criminais, emitida pelo Cartório de distribuição do Foro da Comarca de Malacacheta.

11.1.1.8 – Comprovante de votação da última eleição ou certidão expedida pelo secretaria eleitoral do Foro da Comarca de Malacacheta.

11.1.1.9 – Declaração que não possui vínculo empregatício, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 – Para julgamento das propostas serão utilizados os seguintes critérios: tempo de habilitação como condutor de veículo; ano de fabricação do veículo e tempo de serviço prestado em transporte individual de passageiros – táxi .

PONTUAÇÃO POR TEMPO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO EM VEICULO AUTOMOTOR

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
De 01 a 24 meses	2
De 25 a 48 meses	4
De 49 a 72 meses	6
Acima de 72 meses	10

PONTUAÇÃO POR ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
VEICULO FABRICAÇÃO 2017	10
VEICULO FABRICAÇÃO 2016	06
VEICULO FABRICAÇÃO 2015	04
VEICULO FABRICAÇÃO 2013	02
VEICULO FABRICAÇÃO 2012	01

PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO COMO SERVIÇO TAXI NO MUNICÍPIO DE MALACACHETA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
De 01 a 12 meses	01
De 13 a 24 meses	02
De 25 a 48 meses	04
De 49 a 72 meses	06
Acima de 96 meses	10

13 – DO PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES

13.1 – Os envelopes 001, de Habilitação e 002, de Proposta Técnica, deverão ser entregues à Comissão de Licitação no dia e hora especificado neste edital.

13.2 – Não serão aceitos nenhum envelope entregue fora do horário e data marcada.

13.3 – **No dia e hora previamente marcados**, o Presidente da Comissão, após a abertura das Propostas de Habilitação técnicas, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo com o que foi solicitado no edital, cabendo recurso conforme item 15 deste Edital.

13.4 – As Propostas Técnicas dos Licitantes inabilitados serão devolvidas lacradas após o prazo recursal.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

14.1 – No dia ____/____/2017, o Presidente da Comissão, após a abertura das Propostas Técnicas classificará, **por ordem decrescente até o limite de vagas oferecidas**, as propostas técnicas de acordo com as pontuações.

14.2 – Será classificado(a) em primeiro lugar, o(a) Licitante que obter maior pontuação.

14.3 – Em caso de empate, os critérios de desempate em ordem decrescente serão:

14.3.1 - maior pontuação no quesito de tempo de habilitação;

14.3.2 - maior pontuação no quesito de tempo de uso do veículo;

14.3.3 - maior pontuação no quesito de maior idade do taxista;

14,3,5 – Sorteio nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

14.4 – A divulgação do resultado do certame será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG.

15 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 - Após a declaração dos vencedores, durante a Sessão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão da **Concorrência**, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.4 – Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao da abertura desse processo, para o caso de licitante, e até de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao da data de abertura desse processo para o caso de todo e qualquer cidadão, conforme § 1º e § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93 a ser protocolizado conforme previsto no item 15.4.3 deste Edital.

15. 5 - Os recursos e respectivas contra razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

15.5.1 - ser dirigido a Comissão Permanente de Licitações, aos cuidados do **Presidente**, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item 13.1 deste título, nos casos de:

15.5.1.1 – Habilitação ou inabilitação do licitante;

15.5.1.2 – Julgamento das propostas;

15.5.1.3 – Anulação ou revogação da licitação.

15.5.2 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo dados **de qualificação do licitante com a exposição clara dos motivos do recurso;**

15.5.3 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, à Pç Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130, Centro, CEP 39.690-000.

15.5.4- A Prefeitura Municipal de Malacacheta não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

15.5.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5.6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5.7 – interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, por publicação disponível no Quadro de Avisos da Prefeitura.

15.5. 8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5.9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

16.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

17 – DO CONTRATO DE CESSÃO

17.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta constante do **ANEXO III**, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

17.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato de Permissão.

17.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

17.4 – O **Licitante vencedor** deverá assinar o Contrato de Permissão, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

17.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do **Termo de Adesão**, decorrente desta licitação, deverá ser encaminhada à Prefeita de Malacacheta - MG, e somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.6 - O contrato de Permissão será renovado anualmente, observadas as exigência legais.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e conseqüente desistência da Permissão.

18.2 – As vagas oriundas de desistência do licitante serão oferecidas aos interessados conforme ordem classificatória do certame.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Não será admitida a inclusão de mais de um **veículo**, nem pedido de substituição de veículo, após a entrega dos envelopes de habilitação.

19.2 – Após o julgamento dos envelopes apresentados pelos licitantes, os que forem classificados poderão antes da realização do registro cadastral pessoal e do veículo, alterar o veículo incluso neste processo licitatório, sem com isso mudar sua posição na **classificação**, devendo tal mudança se dar por **veículo** com ano de fabricação maior que o apresentado na licitação, e ainda, apresentar

todos os documentos relevantes ao novo **veículo**, exigidos no instrumento convocatório, **com o respectivo Laudo de Vistoria OK.**

19.3 – Os licitantes que deixarem de atender as convocações previstas neste Edital, no prazo determinado, perderão o direito à permissão.

19.4 – **Independentemente de declaração expressa, a apresentação da documentação de habilitação implicará na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação do licitante, ficando este ciente de que deverá declará-lo durante o certame.**

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

19.6 – A **Prefeita** deste Município, a seu exclusivo critério, durante o processo licitatório, poderá desistir, revogar, adiar ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização.

19.7 – Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo, ficando facultado à Administração Municipal a realização de diligência para confirmação dos dados obtidos em qualquer fase do presente processo.

19.8 – Este Edital poderá sofrer alterações que serão disponibilizadas no site do Município, a saber: malacacheta.mg.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, sendo exclusivamente de responsabilidade do interessado o acompanhamento desse Processo.

19.9 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexo:

Anexo I – Proposta Comercial

Anexo II – Critério de Julgamento da Proposta Técnica

Anexo III- Minuta do Contrato de Permissão

Anexo IV – Declaração de Concordância com as Exigências do Objeto de Licitação.

Anexo V - Declaração que o Proponente não possui vínculo empregatício com setor publico.

Anexo VI – Lei Municipal 2.124/2015

Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, XXX de

Lucas de Azevedo Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação